

LEI Nº 1.020/2003

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR CAMPANHAS DE RECUPERAÇÃO FISCAL, POR INTERMÉDIO DE DOAÇÃO POR SORTEIO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a realizar campanhas de recuperação fiscal, entre os contribuintes que estiverem adimplentes para com os tributos municipais, constantes da Lei Complementar nº 76/98 (Código Tributário Municipal), assim como das taxas de consumo de água e esgoto, por intermédio de doação por sorteio de bem imóvel.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bens e/ou materiais necessários para a realização do sorteio, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93.

Art. 3º. Será constituída uma comissão organizadora e fiscalizadora do sorteio, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta pelos seguintes membros:

- I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo;
- II- 2 (dois) representantes do Poder Legislativo;
- III- 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º. A regulamentação do sorteio, será realizada por Decreto do Executivo.

Art. 5º. O benefício previsto na presente lei, deverá estar adequado às disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), em especial quanto a demonstração de que a renúncia de receita está considerada na estimativa da Lei Orçamentária ou estará acompanhadas de medidas de compensação.

Art. 6º. Para o exercício de 2004 ficam aditadas as Leis nºs. 995/2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.016/2003 – Lei Orçamentária Anual, para constar a previsão da ação objeto da presente

lei e a estimativa de receita que não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Parágrafo Único. Para os fins do caput do presente artigo, limita-se o aditamento em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), aí considerados todos os ônus e valor de Patrimônio da doação por sorteio do bem.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
18 de dezembro de 2003.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL